

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, inscrita no CNPJ sob nº 03.775.069/0013-19, para a prestação de serviços técnicos especializados de qualificação profissional, no âmbito do Convênio FPE nº 2325/2025, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP/RS.

1.2. A contratação tem por finalidade a execução do Curso de Operador de Máquinas Agrícolas, a ser realizado na modalidade presencial, contemplando o atendimento de 60 (sessenta) alunos, com carga horária de 43 (quarenta e três) horas por turma, distribuídos em 04 (quatro) turmas, com realização de 15 (quinze) encontros por turma, conforme condições pedagógicas, operacionais e quantitativos definidos no Plano de Trabalho e na Proposta Comercial.

1.3. Os serviços compreendem a disponibilização de instrutoria especializada, aplicação de metodologia didático-pedagógica adequada, fornecimento de materiais didáticos, acompanhamento das atividades formativas, controle de frequência mínima, avaliação de desempenho e emissão de certificação aos participantes concluintes.

1.4. A execução deverá observar integralmente as diretrizes estabelecidas no Convênio, no Termo de Referência, na Proposta Comercial e na legislação aplicável às contratações públicas e às parcerias administrativas.

1.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS CURSOS

1.5.1. O curso a ser executado corresponde ao Curso de Operador de Máquinas Agrícolas – 43h, com abordagem teórica e prática, destinado à qualificação profissional dos participantes indicados pelos municípios integrantes do Consórcio.

1.5.2. Carga horária: 43 (quarenta e três) horas por turma

1.5.3. Número de turmas: 04 (quatro)

1.5.4. Número de alunos: 15 (quinze) alunos por turma, totalizando 60 (sessenta) alunos

1.5.5. Modalidade: Presencial

1.5.6. Turno: Noturno

1.5.7. Frequência mínima: 75%

1.5.8. Conteúdo programático:

- Papel do operador agrícola na cadeia de produção de alimentos;
- Tipos de máquinas agrícolas: tratores, colheitadeiras, semeadoras, pulverizadores, entre outros;
- Princípios de segurança no trabalho agrícola, incluindo prevenção de acidentes e sinalização;
- Desenvolvimento de habilidades para operação eficiente e segura de tratores;
- Conhecimento dos diferentes tipos de implementos agrícolas e suas aplicações;

- Técnicas de operação em diferentes tipos de terrenos e condições;
- Princípios básicos de operação de tratores: controles, partida e parada;
- Implementos agrícolas: arados, grades, plantadeiras, cultivadores, pulverizadores, subsolador, carreta, guincho, plaina e picadores de forragens;
- Regulagem e ajuste de implementos conforme cultura e solo;
- Normas de segurança aplicáveis à manutenção e operação de máquinas agrícolas;
- Simbologia universal para máquinas agrícolas;
- Instrumentos de painel, comandos dos tratores e metrologia;
- Funcionamento de motores agrícolas e seus componentes;
- Procedimentos de manutenção e acoplamento de implementos no trator;
- Tecnologias empregadas em Agricultura de Precisão e sua aplicação prática.

1.5.9. Pré-requisitos dos participantes:

- Idade mínima: 16 (dezesesseis) anos;
- Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Incompleto.

1.5.10. Local de execução: Em locais e municípios previamente definidos pelo Consórcio, conforme cronograma de turmas, observada a organização territorial estabelecida no Plano de Trabalho, abrangendo os seguintes municípios: São José do Ouro, Maximiliano de Almeida, Tapejara, Lagoa Vermelha.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se nos elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Documento de Formalização da Demanda – DFD, os quais evidenciam a necessidade de implementação de ações de qualificação profissional, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho elaborado pelo Consórcio.

2.2. Os documentos preparatórios demonstram a adequação da solução adotada, considerando a natureza técnica dos serviços, a compatibilidade com as finalidades institucionais do Consórcio e a pertinência da capacitação pretendida frente às demandas identificadas no âmbito dos Municípios consorciados.

2.3. A contratação revela-se necessária para viabilizar a execução das ações formativas previstas, assegurando a prestação de serviços especializados compatíveis com a complexidade técnica e pedagógica inerente ao objeto, bem como a observância dos padrões de qualidade exigidos.

2.4. A modelagem da contratação mostra-se adequada em razão da necessidade de execução integrada dos serviços educacionais, cuja fragmentação poderia comprometer a coerência metodológica, a padronização pedagógica e os resultados esperados com a qualificação profissional ofertada.

2.5. O processo encontra-se devidamente instruído com os documentos técnicos e administrativos pertinentes, evidenciando a compatibilidade da contratação com os aspectos técnicos, operacionais e jurídicos aplicáveis.

2.6. Dessa forma, a contratação apresenta-se adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para o cumprimento das ações previstas no Plano de Trabalho e para o atendimento das finalidades institucionais do Consórcio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de instituição especializada para a execução de serviços de qualificação profissional, compreendendo a oferta do Curso de Operador de Máquinas Agrícolas – 43h, estruturado na modalidade presencial, conforme diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho elaborado pelo Consórcio e nas condições técnicas e pedagógicas constantes na proposta apresentada.

Considerando a natureza dos serviços pretendidos, caracterizados como atividades técnicas especializadas de conteúdo predominantemente intelectual, bem como a necessidade de instituição com reconhecida expertise em educação profissional, a contratação fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição e da notória especialização da entidade selecionada.

A solução educacional abrange a prestação integral dos serviços necessários ao adequado desenvolvimento das atividades formativas, contemplando planejamento pedagógico, organização e estruturação das turmas, disponibilização de instrutoria qualificada, aplicação de metodologia didático-pedagógica estruturada, fornecimento de material didático compatível, desenvolvimento de atividades teóricas e práticas, mecanismos de controle acadêmico, avaliação dos participantes e certificação dos educandos concluintes.

A modelagem adotada busca assegurar a adequada transferência de conhecimentos técnicos e operacionais aos participantes, promovendo capacitação compatível com as exigências técnicas inerentes à operação de máquinas agrícolas, bem como a observância de práticas seguras, eficientes e alinhadas às normas aplicáveis.

A execução dos serviços ocorrerá de forma regionalizada e descentralizada, em conformidade com a organização territorial prevista no Plano de Trabalho, abrangendo as microrregiões de São José do Ouro, Maximiliano de Almeida, Tapejara e Lagoa Vermelha, incluindo os respectivos Municípios consorciados, assegurando ampla abrangência e acesso equitativo às ações de qualificação.

As atividades formativas serão desenvolvidas em espaços físicos adequados, definidos pelo Consórcio ou disponibilizados pelos Municípios consorciados, observando critérios de viabilidade operacional, adequação pedagógica e condições logísticas necessárias à execução dos cursos.

No que se refere às atividades práticas, a solução contempla a integral responsabilidade dos municípios pela disponibilização das máquinas, implementos, equipamentos, a contratada somente será responsável por gerir os mesmos e verificar se estão adequados para utilização, os demais recursos e materiais necessários à execução das práticas formativas são de responsabilidade da contratada, que deve garantir plena compatibilidade com os conteúdos ministrados, adequação técnica, funcionamento regular e observância das normas de segurança.

Compete igualmente à contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução segura das atividades práticas, bem como a adoção das medidas de orientação, prevenção e segurança compatíveis com a natureza dos treinamentos, de modo a assegurar ambiente formativo adequado e mitigação de riscos operacionais.

A solução educacional adotada pressupõe a utilização de metodologia estruturada e recursos pedagógicos compatíveis com os objetivos da formação, assegurando adequada articulação entre teoria e prática, padronização instrucional e qualidade técnica das capacitações ofertadas.

Os serviços serão executados em estrita conformidade com o cronograma estabelecido pelo Consórcio, observando-se os quantitativos definidos, a carga horária prevista, os critérios acadêmicos estabelecidos e os mecanismos de controle e fiscalização contratual.

A modelagem da contratação contempla critérios objetivos de comprovação da execução, mediante registros acadêmicos, controles de frequência, relatórios de atividades e demais evidências necessárias à verificação da regular prestação dos serviços, vinculando-se os pagamentos à efetiva execução das capacitações.

Dessa forma, a solução adotada revela-se tecnicamente adequada, juridicamente viável e compatível com o interesse público, assegurando a execução qualificada das ações formativas, a observância das metas pactuadas e a conformidade com as diretrizes institucionais estabelecidas pelo Consórcio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A instituição a ser contratada deverá demonstrar capacidade técnica e notória especialização compatíveis com a natureza e a complexidade dos serviços, evidenciando que a solução educacional ofertada atende integralmente às exigências técnicas, pedagógicas e operacionais inerentes ao objeto da contratação.

4.2. Os serviços objeto da contratação possuem natureza predominantemente intelectual, demandando qualificação técnica específica, metodologia didático-pedagógica estruturada, corpo técnico qualificado e adequada integração entre atividades teóricas e práticas.

4.3. A instituição deverá possuir reputação consolidada e reconhecida capacidade técnica, demonstrando compatibilidade entre suas atividades institucionais e o objeto contratado, em conformidade com a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A instituição deverá evidenciar aptidão jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira compatível com a celebração e execução do contrato, assegurando plena capacidade para o cumprimento das obrigações assumidas perante o Consórcio.

4.5. Quanto à Execução dos Serviços

4.5.1. Deverá ser assegurada a execução integral do Curso de Operador de Máquinas Agrícolas – 43h, na modalidade presencial;

4.5.2. A solução educacional deverá ser prestada de forma completa, compreendendo planejamento pedagógico, organização das turmas, instrutoria especializada, desenvolvimento das atividades teóricas e práticas, avaliação e certificação;

4.5.3. Deverão ser rigorosamente observados o conteúdo programático, a carga horária e a metodologia definidos;

4.5.4. Fica vedada qualquer alteração pedagógica sem prévia anuência do Consórcio.

4.6. Quanto à Metodologia e Estrutura Pedagógica

4.6.1. Deverá ser adotada metodologia didático-pedagógica estruturada e compatível com a qualificação profissional ofertada;

4.6.2. Deverá ser garantida adequada articulação entre conteúdos teóricos e atividades práticas;

4.6.3. Os recursos pedagógicos empregados deverão ser compatíveis com os objetivos da formação.

4.7. Quanto à Instrutoria e Corpo Técnico

- 4.7.1. Deverão ser disponibilizados instrutores tecnicamente qualificados;
- 4.7.2. A formação e experiência dos profissionais deverão ser compatíveis com os conteúdos ministrados;
- 4.7.3. A contratada será integralmente responsável pelos profissionais envolvidos;
- 4.7.4. Eventuais substituições não poderão comprometer a qualidade pedagógica.
- 4.8. Quanto aos Materiais Didáticos e Recursos Pedagógicos
 - 4.8.1. Deverá ser fornecido material didático compatível com o conteúdo programático;
 - 4.8.2. Deverão ser disponibilizados os recursos pedagógicos necessários à execução das atividades;
 - 4.8.3. Os materiais utilizados deverão estar tecnicamente adequados e atualizados.
- 4.9. Quanto à Organização das Turmas e Carga Horária
 - 4.9.1. Deverão ser observados integralmente os quantitativos, a carga horária e o cronograma definidos pelo Consórcio;
 - 4.9.2. A execução deverá respeitar os turnos estabelecidos;
 - 4.9.3. Deverão ser atendidas todas as condições acadêmicas e operacionais previstas.
- 4.10. Quanto ao Local de Realização
 - 4.10.1. Os cursos deverão ser executados na modalidade presencial;
 - 4.10.2. A realização ocorrerá em locais e municípios definidos pelo Consórcio, observada a organização territorial prevista no Plano de Trabalho;
 - 4.10.3. Os espaços físicos utilizados deverão ser adequados às atividades formativas.
- 4.11. Quanto à Infraestrutura e Recursos Materiais
 - 4.11.1. A contratada será responsável pela disponibilização da infraestrutura pedagógica necessária às atividades teóricas;
 - 4.11.2. A contratada deverá assegurar adequação técnica, funcionamento regular e condições de segurança dos equipamentos;
 - 4.11.3. Deverão ser fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução segura das atividades práticas;
 - 4.11.4. Deverão ser observadas integralmente as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- 4.12. Quanto ao Controle, Registros e Fiscalização
 - 4.12.1. Deverão ser mantidos controles acadêmicos e registros formais de frequência;
 - 4.12.2. Deverá ser produzida e mantida documentação comprobatória da execução;
 - 4.12.3. Relatórios e evidências deverão ser disponibilizados sempre que solicitados;
 - 4.12.4. Deverão ser atendidas as exigências de fiscalização contratual.
- 4.13. Quanto às Condições Contratuais
 - 4.13.1. Deverá ser observado rigorosamente o cronograma estabelecido pelo Consórcio;
 - 4.13.2. Os pagamentos estarão vinculados à efetiva execução dos serviços;
 - 4.13.3. Fica vedada a subcontratação total do objeto;

- 4.13.4. Deverão ser integralmente cumpridas as responsabilidades contratuais;
- 4.13.5. Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD;
- 4.13.6. Os serviços deverão ser integralmente executados no prazo contratual estabelecido.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A execução do contrato dar-se-á mediante a prestação de serviços educacionais especializados, compreendendo a oferta do Curso de Operador de Máquinas Agrícolas – 43h, na modalidade presencial, em estrita conformidade com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, no Plano de Trabalho e na proposta apresentada pela contratada.
- 5.2. Os serviços deverão ser executados de forma integrada e contínua, observando-se a metodologia didático-pedagógica adotada, os conteúdos programáticos definidos, a carga horária prevista e os quantitativos de turmas estabelecidos pelo Consórcio.
- 5.3. A contratada será responsável pela organização, planejamento e condução das atividades formativas, assegurando a adequada execução das aulas teóricas e práticas, bem como a observância dos critérios técnicos e pedagógicos aplicáveis.
- 5.4. A execução das atividades ocorrerá em locais e municípios previamente definidos pelo Consórcio, conforme cronograma de turmas, devendo ser observada a organização territorial prevista no Plano de Trabalho.
- 5.5. Compete à contratada disponibilizar os recursos pedagógicos e instrucionais necessários à execução das atividades, incluindo infraestrutura de apoio às aulas teóricas e práticas.
- 5.6. As atividades práticas deverão ser executadas mediante utilização de máquinas, implementos e equipamentos adequados, os quais serão fornecidos pelos municípios, garantindo-se pleno funcionamento, adequação técnica e condições de segurança.
- 5.7. A contratada deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução segura das atividades práticas, bem como assegurar orientação adequada aos participantes quanto ao seu uso.
- 5.8. A execução contratual deverá observar rigorosamente o cronograma estabelecido pelo Consórcio, sendo vedadas alterações unilaterais, salvo mediante prévia e expressa anuência.
- 5.9. A contratada deverá manter controle acadêmico das atividades executadas, incluindo registros de frequência, acompanhamento das turmas, documentação comprobatória e demais elementos necessários à verificação da regular prestação dos serviços.
- 5.10. A comprovação da execução dos serviços dar-se-á mediante apresentação de relatórios, registros acadêmicos, evidências das atividades realizadas e demais documentos exigidos pela fiscalização contratual.
- 5.11. Os serviços serão considerados regularmente executados mediante validação e ateste do fiscal ou gestor do contrato, observando-se os critérios estabelecidos no instrumento contratual.
- 5.12. A execução deverá observar integralmente as disposições legais e normativas aplicáveis, especialmente quanto às normas técnicas, pedagógicas, de segurança e proteção de dados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização do contrato decorrente da presente contratação serão exercidas pelo Consórcio, nos termos da legislação vigente, cabendo o acompanhamento, controle e verificação da regular execução do objeto contratual.

6.2. Fica designado como Fiscal do Contrato o Sr. Ulisses Cecchin, a quem competirá acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar a regularidade das atividades realizadas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições inerentes à função:

- Acompanhar a execução dos serviços e zelar pelo cumprimento das condições pactuadas;
- Verificar a conformidade das atividades executadas com o Termo de Referência, Plano de Trabalho e proposta apresentada;
- Registrar ocorrências, intercorrências ou eventuais desconformidades verificadas;
- Solicitar esclarecimentos ou ajustes operacionais à contratada, quando necessário;
- Validar a comprovação da execução dos serviços;
- Proceder ao ateste dos documentos fiscais, quando constatada a regular execução contratual.

6.4. A fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à correta execução do objeto, à qualidade técnica e pedagógica dos serviços e ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

6.5. A gestão do contrato observará os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, assegurando-se o adequado acompanhamento da execução e a regular prestação dos serviços contratados.

6.6. Eventuais ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser formalmente registradas, podendo ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, observada a proporcionalidade e a natureza da situação verificada.

7. DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total da presente contratação é de R\$ 210.666,60 (duzentos e dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), conforme proposta comercial apresentada pela instituição contratada.

7.2. O valor unitário por turma corresponde a R\$ 52.666,65 (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), considerando a execução integral de 04 (quatro) turmas do Curso de Operador de Máquinas Agrícolas – 43h.

7.3. Os valores compreendem a prestação integral dos serviços educacionais, incluindo instrutoria especializada, metodologia pedagógica, materiais didáticos, desenvolvimento das atividades teóricas e práticas, avaliação e certificação dos participantes, não sendo devido qualquer pagamento adicional além daqueles expressamente previstos.

7.4. A formação dos preços observa os quantitativos, cargas horárias e condições operacionais definidos no Plano de Trabalho, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Documento de Formalização da Demanda – DFD e na Proposta Comercial.

7.5. Os valores contratados são fixos e irredutíveis durante toda a vigência contratual.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão medidos com base na efetiva execução das atividades formativas, considerando-se a realização das turmas, o cumprimento da carga horária prevista, a regular prestação dos serviços educacionais e a observância das condições estabelecidas no Termo de Referência, Plano de Trabalho e proposta apresentada.

8.2. A comprovação da execução contratual deverá ocorrer mediante apresentação de documentação idônea, apta a evidenciar a realização das atividades, podendo compreender, conforme aplicável:

- Registros acadêmicos e controles de frequência;
- Relatórios de execução das atividades formativas;
- Evidências das aulas realizadas;
- Registros fotográficos, quando exigidos pela fiscalização;
- Demais documentos necessários à verificação da execução.

8.3. A medição dos serviços observará a verificação do atendimento integral das condições contratuais, especialmente quanto à carga horária executada, regularidade das turmas e conformidade pedagógica das atividades realizadas.

8.4. Os pagamentos serão efetuados de forma proporcional aos serviços comprovadamente executados, condicionados à apresentação de documento fiscal válido e ao ateste do Fiscal do Contrato.

8.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão do curso ou da etapa executada, observada a regularidade da documentação apresentada, a validação da execução contratual pela fiscalização competente e a disponibilidade de recursos financeiros oriundos do Convênio FPE nº 2325/2025.

8.6. Somente serão passíveis de pagamento os serviços devidamente executados e atestados, vedado qualquer pagamento por atividades não realizadas ou em desconformidade com as condições pactuadas.

8.7. Eventuais inconsistências ou pendências verificadas na documentação ou na execução dos serviços poderão ensejar a suspensão do pagamento até a devida regularização.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, que demandam notória especialização, consistentes em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, vinculados à formação continuada, ao acompanhamento pedagógico e à avaliação educacional.

9.2. A contratação enquadra-se na hipótese legal de inexigibilidade em razão da inviabilidade de competição, uma vez que a adequada execução do objeto está diretamente relacionada à metodologia própria, à experiência técnica e à especialização do prestador, não sendo possível a comparação objetiva entre propostas ou a realização de disputa competitiva.

9.3. A fundamentação legal da contratação encontra amparo no seguinte dispositivo da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”

9.4. Dessa forma, a contratação direta mostra-se adequada, necessária e juridicamente amparada, atendendo ao interesse público e às necessidades específicas do Consórcio.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar integralmente o objeto contratual, em estrita conformidade com o Termo de Referência, Plano de Trabalho, proposta apresentada, cronograma estabelecido pelo Consórcio e demais documentos que integram a contratação.

10.2. Assegurar a adequada prestação dos serviços educacionais, garantindo qualidade técnica, pedagógica e metodológica compatível com a natureza da qualificação profissional ofertada.

10.3. Realizar o planejamento, organização e execução das atividades formativas, observando rigorosamente o conteúdo programático, a carga horária, a metodologia didático-pedagógica e as condições acadêmicas estabelecidas.

10.4. Disponibilizar instrutores, docentes e corpo técnico devidamente qualificados, com formação e experiência compatíveis com os conteúdos ministrados, assumindo integral responsabilidade pelos profissionais envolvidos.

10.5. Fornecer material didático, recursos pedagógicos e infraestrutura instrucional necessários à execução das atividades teóricas e práticas, assegurando adequação técnica e atualização dos conteúdos.

10.6. Disponibilizar recursos e materiais necessários à execução das atividades práticas do curso, exceto as máquinas e equipamentos, para estas, deve auxiliar a garantir o funcionamento, adequação técnica, transporte, guarda, e segurança.

10.7. Fornecer, sem ônus adicional, os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução segura das atividades práticas, assegurando que estejam adequados às atividades desenvolvidas, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.

10.8. Orientar os participantes quanto às normas de segurança, utilização adequada de equipamentos e uso correto dos EPIs, adotando as medidas necessárias à prevenção de riscos durante a execução das atividades formativas.

10.9. Manter controle acadêmico e registros formais das atividades executadas, incluindo controle de frequência, relatórios de execução, documentação comprobatória e demais evidências necessárias à fiscalização contratual.

10.10. Disponibilizar ao Consórcio, sempre que solicitado, relatórios, registros, documentos e informações necessárias à verificação da regular execução dos serviços.

10.11. Observar rigorosamente o cronograma de execução definido pelo Consórcio, sendo vedadas alterações unilaterais nas condições de prestação dos serviços.

10.12. Não subcontratar integralmente o objeto contratual, admitindo-se subcontratação parcial somente mediante prévia e expressa autorização do Consórcio, permanecendo integral a responsabilidade da contratada.

10.13. Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados, prepostos, instrutores e demais profissionais envolvidos na execução contratual, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e administrativos decorrentes da prestação dos serviços.

10.14. Cumprir integralmente as normas técnicas, pedagógicas, operacionais e de segurança aplicáveis à execução do objeto.

10.15. Observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando as medidas necessárias à proteção de dados eventualmente tratados no âmbito contratual.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Disponibilizar à contratada as informações, diretrizes e orientações necessárias à adequada execução do objeto contratual.

11.2. Definir e comunicar os locais e municípios de realização das atividades formativas, observando-se o cronograma de turmas e a organização territorial prevista no Plano de Trabalho.

11.3. Assegurar, quando aplicável, a disponibilização de espaços físicos adequados à execução das atividades, diretamente ou em articulação com os Municípios consorciados.

11.4. Designar formalmente Fiscal ou Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e ateste da execução dos serviços.

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a conformidade dos serviços prestados.

11.6. Analisar a documentação comprobatória da execução apresentada pela contratada, incluindo relatórios, registros acadêmicos e demais evidências pertinentes.

10.7. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais, a validação da execução pelo fiscal competente e a disponibilidade de recursos financeiros oriundos do Convênio FPE nº 2325/2025.

11.8. Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, intercorrências ou necessidades de ajustes verificadas durante a execução contratual.

11.9. Exercer as prerrogativas administrativas inerentes à contratação, nos termos da legislação vigente, resguardando-se o interesse público e a adequada execução do objeto.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consorcio, decorrente da seguinte dotação:

Projeto/Atividade - 2160 Projetos Consulta Popular

Rubrica - 339039000000 Outros serviços terceiros PJ

Reduzido – 37

Sananduva/RS, 19 de fevereiro de 2026.

ULISSES CECHIN
DIRETOR EXECUTIVO.